



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 528 — Caixa. Postal. 02 — CEP 87830-000
Telefone: (44) 3679-1076 CNPJ 72.540.578/0001-41

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

A presente Comissão apresenta Parecer referente ao:

- Projeto de Lei N°1.238/2025 – Ementa: Cria a Área Especial de Interesse Turístico do Rio Ivaí e dá outras providências na forma do artigo 180 e artigo 225 parágrafo 1º inciso III da Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o artigo 5º inciso VI e artigo 13º § 10º da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008; o artigo 4º inciso XII e artigo 5º inciso V da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e dispostos no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

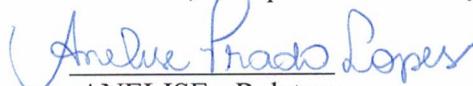
I - RELATÓRIO:

Através de estudos técnicos foi identificada a possibilidade da criação de uma Área Especial Protegida Turística, tendo como base as demandas turísticas, ambientais e sociais do município. Foram identificados atributos bióticos e abióticos relacionados entre si que necessitam de devida ordenação e planejamento voltados para a conservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável, enfatizando o ecoturismo e o turismo cultural, assim evidenciou a criação de uma Unidade de Conservação Municipal de Uso Sustentável do tipo Área Especial de Interesse Turístico – AEIT.

II – VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de legalidade, amparo jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação e aprovação.


ANELISE - Relatora

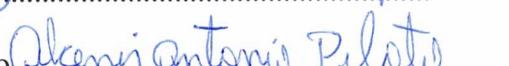
III – PARECER:

A Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia, através de seus membros, em análise ao Projeto de Lei N.º1.238/2025, seguindo o voto do relator concluíram que o mesmo se reveste de legalidade, encontra amparo na legislação financeira e orçamentária, podendo ser deliberado em Plenário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

Vereadores presentes:

Presidente: Anelise Prado Lopes 

Secretário: Alcenir Antônio Piloto 

Membro: João César de Moraes Perin 